



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
CENTRO DE EDUCAÇÃO, LETRAS E ARTES**

**EDITAL Nº 01, 07 DE MARÇO DE 2025 - ELEIÇÃO PARA COORDENADOR(A) E  
VICE-COORDENADOR(A) DO CURSO DELICENCIATURA EM LETRAS –  
FRANCÊS — BIÊNIO 2025 – 2026**

A Comissão Eleitoral designada pelo Colegiado do Curso de Letras Francês, ancorada no disposto na Resolução nº 091, de 17 de outubro de 2020 e Resolução nº 3, de 22 de dezembro de 2020, especialmente, nos princípios elencados no art. 2º da Resolução nº 03/2020, no uso de suas atribuições legais, por intermédio do presente Edital, torna pública a realização escolha dos cargos de Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Letras – Francês, para o biênio 2025 – 2026, por meio de votação presencial, abrindo inscrições, fixando datas, horários e critérios, na forma a seguir.

**1. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS**

1.1. Podem se candidatar os professores que se enquadram nos critérios previstos no art. 1º da Resolução nº 091/2012, quais sejam:

- I. Possuir formação acadêmica do curso ao qual pleiteia ser Coordenador;
- II. Ter regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, ou de 40 (quarenta) horas sem outro vínculo empregatício que esteja em efetivo exercício.

1.2. Exceccionalmente, poderão concorrer ao cargo de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) docentes de áreas afins quando não houver docentes com formação na área, em conformidade com o disposto no parágrafo único, art. 1º, Resolução CONSU/UFAC nº 091/2012.

**2. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS**

2.1. As inscrições dos candidatos serão feitas por correspondência eletrônica para o endereço [nathalya.ribeiro@ufac.br](mailto:nathalya.ribeiro@ufac.br), no período de 20 de março de 2025 até 27 de março de 2025 às 23:59, horário local.

2.2. Após os candidatos enviarem suas inscrições, a Comissão eleitoral enviará um

correio eletrônico confirmando o recebimento, que servirá como comprovante de inscrição.

2.3. Os interessados devem formar chapa com dois nomes, na qual será indicado o(a) candidato(a) ao cargo de Coordenador(a) e ao cargo de Vice-Coordenador(a).

### **3. DA DIVULGAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO e IMPUGNAÇÃO DAS INSCRIÇÕES.**

3.1. A homologação das inscrições dos candidatos caberá à Comissão Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento das inscrições, devendo o resultado ser divulgado por meio eletrônico no site da Ufac.

3.2. A chapa eventualmente impugnada poderá encaminhar pedido de reconsideração à Comissão Eleitoral no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da publicação da homologação das inscrições, através de formulário a ser disponibilizado via e-mail: [nathalya.ribeiro@ufac.br](mailto:nathalya.ribeiro@ufac.br).

3.3. A Comissão Eleitoral julgará o pedido de reconsideração no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas e, caso seja mantida a impugnação, a chapa poderá recorrer ao Colegiado do Curso, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da publicação do ato da Comissão que deliberou pela manutenção da impugnação.

### **4. DATA, HORÁRIO E PROCEDIMENTOS DE VOTAÇÃO**

4.1. A votação ocorrerá no Bloco Nelly Catunda, sala 01, acessível a todos os servidores docentes e técnico-administrativos e discentes da Ufac, qualificados de acordo com a legislação em vigor,

4.2. A data para consulta será o dia 03 de abril de 2025, com início às 13h30 (treze horas e trinta minutos) e encerrando-se às 17h (dezessete horas).

### **5. DOS ELEITORES:**

5.1. Estão aptos a votar:

I.- Todos os alunos matriculados no Curso.

II.- Todos os docentes que ministram disciplinas no curso durante o ano e/ou que integrem o Colegiado do Curso.

III.- Os técnicos administrativos lotados na Coordenação do Curso.

5.2. Cada eleitor poderá votar uma única vez e em apenas um candidato e seu suplente, respectivamente.

5.3. Nenhum Docente, Técnico Administrativo ou Discente terá direito a mais de um voto em razão da existência de dois vínculos.

5.4. A listagem dos eleitores será elaborada pela Coordenação do Curso, em conjunto com o Núcleo de Registros Acadêmicos (NURCA).

## **6.- DA APURAÇÃO E TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS:**

6.1. Encerrado o processo de votação, o Presidente da Comissão Eleitoral dará início ao processo de apuração.

6.2. Iniciada a apuração, o relatório com o resultado do quantitativo de votos recebidos em cada urna será divulgado no site <https://eleicoes.ufac.br/>.

6.3. O peso dos votos no processo eleitoral será de 50% para docentes e técnicos administrativos - agrupados num mesmo universo e de 50% para discentes, consoante a fórmula:

$$\text{IEC} = \text{VPFC} \times 50\% + \text{VAC} \times 50\%$$

IEC = Índice Eleitoral do Candidato;

VPFC = Votos dos Professores e Técnicos Administrativos ao Candidato;

VAC = Votos dos Alunos ao Candidato

6.4. Será considerado eleito o candidato que obtiver a maioria dos votos, nos termos do art. 21 da Resolução CONSU/UFAC nº 091/2012, observada a ponderação estabelecida no item 6.1.

6.5. É concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da divulgação oficial da apuração, para impugnação do resultado. A Comissão Eleitoral terá o mesmo prazo para analisar e deliberar sobre o pedido.

6.6. Caberá recurso ao Colegiado do Curso, também no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da decisão da Comissão que deferiu/indeferiu a impugnação, que responderá o recurso no mesmo prazo.

## **7. DA CAMPANHA ELEITORAL/DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS**

7.1. Considerar-se-á propaganda das chapas, o período compreendido entre a homologação e publicação dos pedidos de inscrição de chapas até a véspera da votação.

7.2. As apresentações das candidaturas, propostas, planos de trabalho, reuniões, debates, bem como a distribuição de folders e folhetos se darão no formato digital, assim como através de visitas às salas de aula, secretaria e salas de professores.

7.3. Qualquer candidato poderá representar à Comissão Eleitoral, por meio eletrônico relatando fatos e indicando provas e pedir a abertura de investigação para apurar condutas em desacordo com o disposto na Resolução CONSU/UFAC nº 091/2012.

7.4. A Ufac não disponibilizará espaços e meios para campanha eleitoral.

## **8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

8.1. Em até 24 (vinte e quatro) horas após o término da apuração, a Comissão Eleitoral publicará o resultado da apuração da consulta eleitoral através da plataforma digital oficial.

8.2. Caberá impugnação do resultado, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a partir divulgação.

8.3. A Comissão Eleitoral, à vista dos resultados, encaminhará ao Colegiado do Curso o nome da Chapa eleita com seus respectivos representantes, para fins de homologação do resultado.

8.4. O resultado do processo eleitoral será encaminhado à Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), em até 48 (quarenta e oito) horas, contados da homologação do resultado final pelo Colegiado do Curso, para adoção dos encaminhamentos necessários para os procedimentos legais de nomeação e posse dos novos Coordenadores e Vice- Coordenadores de Curso.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. Nenhum candidato poderá ser membro da Comissão Eleitoral.

9.2. No dia da eleição não haverá suspensão das atividades administrativas/ acadêmicas.

9.3. Caberá recurso do resultado da eleição registrado na ata de apuração no prazo máximo de 24 horas, sob estrita arguição de ilegalidade, para o Órgão Deliberativo imediatamente superior.

9.4. Todos os pedidos, requerimentos, recursos, impugnações, salvo aqueles com direcionamento previsto neste edital, deverão ser encaminhados para o mesmo endereço eletrônico da inscrição.

9.5. Todos os atos da Comissão Eleitoral serão divulgados no site da Ufac.

9.6. Todos os documentos deverão estar assinados e digitalizados, em formato PDF, e encaminhados dentro dos prazos estabelecidos.

9.7. Todas as demais regras estabelecidas nas normativas internas que tratam da

consulta eleitoral para os cargos de Diretor e Vice-Diretor de Centro e de Coordenador e Vice-Coordenador de Curso permanecem inalteradas e se aplicam aos processos de consulta submetidos ao procedimento remoto de votação.

9.8. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Eleitoral e, se necessário, submetidos ao Colegiado de Curso.

Rio Branco, 10 de março de 2025.

A Comissão  
Portaria nº 325, de 04 de fevereiro de 2025.

## ANEXO ÚNICO

### CRONOGRAMA

<b>Data</b>	<b>ATIVIDADE</b>
<b>14/03/2025</b>	Divulgação/Publicação do Edital das eleições
<b>20/03/2025 a 27/03/2025</b>	Período de inscrição das chapas concorrentes
<b>28/03/2025</b>	Divulgação das inscrições efetuadas
<b>31/03/2025</b>	Recurso
<b>01/04/2025</b>	Homologação das inscrições das chapas
<b>03/04/2025</b>	Eleição presencial
<b>04/04/2025</b>	Divulgação do resultado preliminar
<b>07/04/2025</b>	Interposição de recursos contra o resultado preliminar
<b>08/04/2025</b>	Homologação e Divulgação do Resultado Oficial